



DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria Nº 4/2024 GR-DF-SDF

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito MARIA ANGELA CAROBREZ FRANZINI, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Grandes Rios, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente enviados pelo sistema Mensageiro e anexados ao Sei nº 0017953-61.2024.8.16.6000.

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

RESOLVE

SUSPENDER o expediente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Grandes Rios: 1 - Tabelionato de Protestos de Títulos e Notas, 2- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, 3- Serviço de Registro de Imóveis, 4 - Serviço Distrital de Rio Branco do Ivaí e 5 - Serviço Distrital de Rosário do Ivaí, nos dias **12/02/2024 e 13/02/2024**, e no dia **14/02/2024**, o atendimento ao público se dará a partir das 12h00min.

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.



Registre-se.

Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

GRANDES RIOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI

Juíza de Direito e Corregedora do Fórum